



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 273**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE  
2001 DO MUNICÍPIO DE  
MAGALHÃES DE ALMEIDA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA –  
MARANHÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal por seus vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.710.000,00 (cinco milhões e setecentos e dez mil reais).**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.**

**I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONOMICAS**

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 4.551.000,00</b>
Receita Tributária.....	R\$ 36.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 12.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.488.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 15.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 1.159.000,00</b>
Transferência de Capital.....	R\$ 1.159.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$ 5.710.000,00</b>

**Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:**

### I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa.....	R\$ 220.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$ 666.800,00
Agricultura.....	R\$ 269.000,00
Comunicações.....	R\$ 29.000,00
Educação e Cultura.....	R\$ 2.343.200,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$ 513.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.054.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$ 366.000,00
Transporte.....	R\$ 249.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.710.000,00

### II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 4.168.000,00
Despesa de Custeio.....	R\$ 3.531.800,00
Transferências Correntes.....	R\$ 654.200,00
DESPESA DE CAPITAL.....	R\$ 1.524.000,00
Investimentos.....	R\$ 1.437.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 13.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 74.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.710.000,00

### III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 220.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 183.800,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN.....	R\$ 839.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 604.800,00
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGIST..	R\$ 886.400,00
MANT. E DESENVOLVIMENTO DO ENS..	R\$ 852.000,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 666.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 388.000,00
SEC. DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E LA-	
ZER.....	R\$ 77.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 325.000,00
SEC. DE INFRA-ESTRUT. E DESENV.....	R\$ 668.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.710.000,00

**Art. 4º** - Fica igualmente no mesmo valor da Despesa total o montante de Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, a saber: especificados a seguir:

I – O Orçamento Fiscal será realizada segundo as classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e institucionais a saber:

### I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa.....	R\$ 220.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$ 666.800,00
Agricultura.....	R\$ 269.000,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$ 29.000,00

Educação e Cultura.....	R\$ 2.343.200,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$ 513.000,00
Transporte.....	R\$ 249.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.290.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONOMICAS**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 3.164.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$ 2.615.800,00
Transferências Correntes.....	R\$ 548.200,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.126.000,00
Investimentos.....	R\$ 1.047.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 8.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 71.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.290.000,00

**III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 220.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 183.800,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS....	R\$ 781.000,00
SEC. DE EDUC. E CULTURA.....	R\$ 604.800,00
FUNDO DE VALORIZ. DO MAGIST.....	R\$ 886.400,00
MANUT. E DESENV. DO ENSINO.....	R\$ 852.000,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 852.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 852.000,00
SEC. DE TRAB. A. SOCIAL E LAZER.....	R\$ 852.000,00
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL.....	R\$ 94.000,00
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. ....	R\$ 668.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.290.000,00

II – O Orçamento de seguridade Social será realizado segundo as classificações Funcional Programática, categorias Econômica e Institucional a saber:

**I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.054.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$ 366.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.420.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.022.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$ 916.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 106.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 398.000,00
Investimentos.....	R\$ 390.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.420.000,00

### III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	0,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	0,00
SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS.....	R\$	58.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	58.000,00
FUNDO DE VALORIZ. DO MAGISTÉRIO.....	R\$	58.000,00
MUNT. E DESENVOLV. DO ENSINO.....	R\$	58.000,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	666.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	388.000,00
SEC. DE TRAB.A . SOCIAL E LAZER.....	R\$	77.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	308.000,00
SEC. DE INFRA-EST. E SERV.....	R\$	308.000,00
TOTAL.....	R\$	1.420.000,00

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

**§ 1º** - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos poderes Legislativo e Executivo;

**§ 2º** - Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

**Art. 6º** - Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2000, poderão ser reabertos no forma do parágrafo do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001 revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA, MAGALHÃES DE ALMEIDA,  
21 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO  
Prefeito Municipal